



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DECRETO-LEI Nº 71, DE 25 DE ABRIL DE 1944

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
E SUA TRANSFERÊNCIA, À UNIÃO, A  
TÍTULO GRATUITO, PARA A INSTALA  
ÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ENOLOGIA-  
E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, na conformi-  
dade com o disposto no artº 5º, do Decreto-Lei Federal nº 1.202,  
de 08 de abril de 1939, modificado pelo Decreto-Lei 5.511, de 21  
de maio de 1943, e de acordo com a Resolução nº 4.916, de 28 de  
dezembro de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

DECRETA:

Artº 1º - Fica a Prefeitura, autorizada a adquirir -  
com as necessárias cautelas legais, um grupo de imóveis situados  
nos subúrbios desta cidade, de propriedade de diversos, tendo a  
área benfeitorias, confrontações e características constantes da  
relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto -  
Lei.

§ Único - O preço da aquisição será o constante do -  
laudo de avaliação anexo, que também fica fazendo parte integran-  
te deste Decreto-Lei e será pago nas condições seguintes:

- a) - CR\$ 58.830,00 no ato da escritura.
- b) - O saldo restante na importância de ~~Cr~~<sup>R\$</sup> 240.000,00  
em três prestações anuais de CR\$ 80.000,00, devendo ser inscrita  
a necessária verba, nos orçamentos de 1944, 1945 e 1946.

Artº 2º - Fica a Prefeitura autorizada a transferir,  
ao Governo Federal, a título gratuito, a propriedade dos imóveis  
de que trata o artigo anterior para a construção e instalação de  
uma Estação de Enologia, ficando estipulada a reversão, ao patri-  
mônio municipal, caso lhe seja dado destino diverso.

Artº 3º - Fica igualmente, a Prefeitura autorizada a  
transferir ao Governo Federal, pela mesma forma e nas mesmas con-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

nicipal, de propriedade do Município, e que apresenta as seguintes confrontações: ao norte, com propriedade de José Enriconi, Augusto Casagrande, José Enriconi (tio) e José Ferrari; ao sul, - com as propriedades de Luiz Miami e Herdeiros de José Carli; a leste, com terras de Casemiro Fiameti e Herdeiros a Luiz Nardore; a oeste, com a propriedade de José Ferrari.

A transferência não inclui as benfeitorias existentes na referida área, as quais continuarão pertencendo ao patrimônio municipal.

Artº 4º - Fica aberto para vigorar até o exercício - de 1944, o crédito especial de CR\$ 58.830,00 para pagamento da primeira prestação de que trata o artigo 1º, § Único, letra "a", que será aberto com as disponibilidades do saldo financeiro do exercício de 1942.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 1944.

ass. JOÃO DÊNICE  
Prefeito

Extraído do Livro de Registro de Leis, nº 5, folhas 205, verso, 206 e verso.

Bento Gonçalves, 06 de agosto de 1973.

